



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 322/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2017, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SÃO ROQUE (11 CRS) – SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0139279-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.428.783/0001-12, CNES sob o nº. 2249499, com sede na Av. Brasil, nº. 61, Bairro Centro – SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, CEP.: 99810-000, fone: (54) 3525-1277, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DARCÍ FÉLIS SAVEGNAGO, portador da Carteira de Identidade nº. 6005779852 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 246.101.860-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 180/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 13 de novembro de 2018 até 13 de novembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 180/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3663/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 256-258, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0139279-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 180/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3663/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 256-258 do processo administrativo nº. 17/2000-0139279-0:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 179.998,80 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 8.963,24	R\$ 107.558,88
Subtotal	R\$ 8.963,24	R\$ 107.558,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 5.194,91	R\$ 62.338,92
Subtotal	R\$ 5.194,91	R\$ 62.338,92
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 777,00	R\$ 9.324,00
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 777,00
Subtotal	R\$ 777,00	R\$ 10.101,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 14.158,15	R\$ 169.897,80
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 777,00	R\$ 10.101,00
TOTAL	R\$ 14.935,15	R\$ 179.998,80

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 179.998,80 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 14.999,90 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 5.999,96 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 8.999,94 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.6 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.7 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.8 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 180/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 3663/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 256-258 do processo administrativo nº. 17/2000-0139279-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SAO ROQUE
SEVERIANO DE ALMEIDA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Saúde do Trabalhador

Meta: Realizar ações que visem a promoção e proteção da saúde do trabalhador do hospital (Exemplos: programa de saúde ocupacional, prevenção de acidentes, atividades motivacionais e para promover a saúde mental no trabalho, outras).

Pontuação: 10

2. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta: Manter em funcionamento e/ou adotar ações visando o implemento das comissões Internas obrigatórias do Hospital tais como: comissão de revisão de óbitos; comissão de controle de infecção hospitalar; comissão de revisão de prontuário, núcleo de segurança do paciente e comitê de humanização;

Pontuação: 10

3. Referência e Contra referência

Meta: Fazer a contra-referência para a Atenção Básica do Município quando da alta de pacientes crônicos e seu histórico de doença preexistente (crônico) e motivo da internação.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta:

Pontuação: 10

5. Programa de Humanização Hospitalar

Meta: Implementar atividades que visem bom acolhimento e bem estar ao paciente e familiares.

Pontuação: 10

6. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta:

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

7. Realizar pesquisas internas de satisfação do usuário.

Meta: Implementar mecanismos para apurar a satisfação dos usuários para os diferentes serviços oferecidos.

Pontuação: 10

8. Garantia de acesso aos usuários do SUS conforme contrato.

Meta:

Pontuação: 10

9. Reuniões internas

Meta: Realizar reuniões periódicas entre a Direção e os diversos setores da instituição.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.

Meta: Implementar treinamentos internos e/ou oportunizar cursos externos, visando o aperfeiçoamento da equipe e elaborar, no início de cada ano, cronograma anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/06 até 2018/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
	CIRURGIA GERAL	3	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	15	11
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	2	2
	OBSTETRICA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
	CRONICOS	1	1
TOTAL		31	26

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	19	R\$ 8.395,53	228	R\$ 100.746,36
04 - Procedimentos cirúrgicos	1	R\$ 567,71	12	R\$ 6.812,52
Subtotal	20	R\$ 8.963,24	240	R\$ 107.558,88

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	1	R\$ 5,15	12	R\$ 61,80
030101 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	45	R\$ 283,50	540	R\$ 3.402,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	119	R\$ 1.483,93	1428	R\$ 17.807,16
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	217	R\$ 2.387,00	2604	R\$ 28.644,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150	R\$ 94,50	1800	R\$ 1.134,00
040101 - Pequenas cirurgias	70	R\$ 935,20	840	R\$ 11.222,40
040401 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	1	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56
Subtotal	603	R\$ 5.194,91	7236	R\$ 62.338,92

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 777,00
Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 777,00
Subtotal			R\$ 1.554,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 5.194,91	R\$ 62.338,92
HOSPITALAR	R\$ 8.963,24	R\$ 107.558,88
Subtotal	R\$ 14.158,15	R\$ 169.897,80
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 777,00	R\$ 10.101,00
Subtotal	R\$ 777,00	R\$ 10.101,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.935,15	R\$ 179.998,80

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho:.....	18004205867
Data:.....	13/09/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de OUTUBRO de 2018.

FRANCISCO BERNARDINI
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

DARCI FÉLIS SAVEGNAGO
Presidente do Hospital São Roque

Protocolo: 2018000170412

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0139279-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021394

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Sao Roque de Severiano de Almeida, CNPJ: 89.428.783/0001-12; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 322/2018 ao Contrato nº 180/2017, Processo: nº 17/2000-0139279-0, celebrado em 26/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL SÃO ROQUE do município de Severiano de Almeida. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de novembro de 2018 até 13 de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/11/2017 até 13/11/2019; VALOR: R\$ 179.998,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/180/2017. Número Empenho: 18004205867.

Protocolo: 2018000170413

Assunto: Contrato
Expediente: 16/2000-0037675-2

Termo Aditivo Nº 398 Contrato: 2016/022220

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Bio Santé Empresa de Assess em Saúde Ltda, CNPJ: 13.367.814/0001-00; OBJETO: Contratação de serviço de atenção domiciliar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial.; OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTAR os valores descritos na Cláusula Segunda - Do Preço, item 2.1, para a forma que segue: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados passará a ser de R\$ 20.054,75 (vinte mil e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em razão do reequilíbrio previsto na Cláusula Oitava, a contar de 09 de fevereiro de 2018.; VALOR: R\$ 20.054,75 (Mensal)

Convênios

Protocolo: 2018000170414

Processo nº 17/2000-0056461-9

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 034/2018, celebrado em 30/10/2018, pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em favor do **PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA**, com sede no Município de Caxias do Sul/RS. OBJETO: Prorrogar **até 19 de FEVEREIRO de 2019**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do **Convênio 029/2017, FPE: 1089/2017**, tendo em vista que houve atraso de **112** (cento e doze) **dias** no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo: 2018000170415

Processo nº 17/2000-0058069-0

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 033/2018, celebrado em 30/10/2018, pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em favor da **SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE**, com sede no Município de Sapiranga/RS. OBJETO: Prorrogar **até 19 de FEVEREIRO de 2019**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do **Convênio 036/2017, FPE: 1076/2017**, tendo em vista que houve atraso de **112** (cento e doze) **dias** no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde